

Proc. Administrativo 37- 2.179/2025

De: Mireli S. - SPG-CCM-CMAT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/11/2025 às 09:29:12

Setores envolvidos:

CI, GP, GP-PGM, SPG-CCM-CMAT, SPG-CCM, SPG-TIP, SFIN, SMED, GP-PGM-ASSJUR, GP-UCCI, SMED-DPED-ADMEDU

Pregão Eletrônico / Telas Interativas

prezados, segue para assinatura do edital, após [Daniel Trindade Pinheiro - SPG-CCM-CMAT](#), fazer o extrato para publicação

—
Mireli Minuzzi da Silva

Chefe setor de compras e materiais

Anexos:

Edital_PE_21_2025_Processo_482_2025_Telas_Interativas_OK.pdf



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Processo nº 482/2025

Tipo: Menor Preço

**PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS
DE AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA**

O **MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**, de ordem do Prefeito Municipal Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal nº 2.886 de 10 de Abril de 2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no **Anexo I**, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **28/11/2025**, com início às **09 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A sessão pública do Pregão Eletrônico será conduzida pelo servidor Adriano Lopes Gonçalves, designado através da portaria nº 5320/21, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br local onde se dará virtualmente o certame. O servidor contará com assistência da equipe de apoio, designada através da portaria nº 7515/25, conduzirá os trabalhos e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a homologação.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação traz como objeto a aquisição e instalação de telas interativas para as escolas da Rede Municipal de ensino componentes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Itaara/RS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **Anexo I**, deste Edital.

Lote	Itens	Tipo de Disputa
1	01	20 (Unidades) = Ampla Concorrência COTA PRINCIPAL
	02	6 (Unidades) = Cota Reservada

Lote	Item	Descritivo	Qtde	Unid.
1	01	Tela Interativa, conforme especificação técnica descrita no Termo de Referência – Anexo I deste Edital	20	Un
	02	Tela Interativa, conforme especificação técnica descrita no Termo de Referência – Anexo I deste Edital	6	Un

2.2 – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível e relacionadas com o objeto desta licitação e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante

Assinado por 2 pessoas: SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO e JACIR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaara.idoc.com.br/verificacao/44E6-64E1-0632-5E8D> e informe o código 44E6-64E1-0632-5E8D





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

3.1.1. Como requisitos para participação no presente Registro de Preços, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e declarar-se, no ato de seu cadastramento no sistema, como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 – Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

3.2.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5 – Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo na condição de apresentação de comprovação de capacidade econômico-financeira através de Certidão Negativa de Recuperação Judicial.

3.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio [*];

3.2.6.1 – [*] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no respectivo certame.

3.2.7 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU / Plenário).

3.2.8 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.8.1 - O impedimento de que trata o item 3.2.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.9 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.10 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 - A participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, deverão em fase de habilitação, quando melhor classificada, comprovar a capacidade econômico-financeira.

3.4 - Os quantitativos dos objetos desta licitação estão divididos da seguinte forma:

3.4.1 - Itens da AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL [correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)] das quantidades totais do objeto do lote, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

3.4.2 - Itens COTA RESERVADA – correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto do lote, destinado a participação de **somente MEs/EPPs**;

3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação do Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP, constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.5.1 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte na COTA PRINCIPAL do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.6 - Para os itens referentes à COTA RESERVADA, somente poderão participar desta licitação as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.7 - Para os itens referentes à COTA PRINCIPAL, poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.8 - Para os itens da COTA PRINCIPAL, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

3.9 - Para os itens de COTA RESERVADA, os licitantes deverão declarar no sistema a condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, como condição para o exercício dos benefícios supracitados.

3.10 - Como requisitos para participação no presente Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As solicitações de impugnação ao ato convocatório do Pregão bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.bll.org.br ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestadas pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no site www.bll.org.br

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bll.org.br

5.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item **1.2** deste Edital.

6.1.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1.1 – As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.

6.2 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a habilitação e a proposta atualizada dos licitantes melhores classificados, após a fase de envio de lances.

6.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.7 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço Unitário**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Especificação detalhada do serviço ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão deste Pregão Eletrônico;

6.8 – Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.9 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), em momento posterior ao encerramento dos lances.

6.10 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.11 – Até as 8:00h do dia marcado para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando o horário de início da sessão pública;

6.12- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

6.13 - Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(res) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 - As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.

6.14.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.14.2 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.15 - Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como aquelas que ultrapassem o valor de referência deste edital.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 - Após a impressão destas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.7 e em consonância ao Termo de Referência.

8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(is) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.6.1), o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre o Pregoeiro e Licitantes.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto"**, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (um) real;

8.8 - Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.

8.15 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 - Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, sendo emitido um aviso. Na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes seguindo o transcurso normal do certame.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

09 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após a divulgação dos melhores classificados o Pregoeiro realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.2 - **Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.1.3 - Para fins de Adjudicação, com relação aos itens alocados na Cota Principal e Reservada, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal e vice versa, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota.

9.1.4 - O pregoeiro poderá convocar as licitantes para o envio do anexo, contendo os catálogos dos itens ofertados, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprovem atendimento dos itens descritos no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo pregoeiro, via chat.

9.2 – Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, a fim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração até que, destas ações, reste um licitante melhor classificado.

9.2.1 – Após a divulgação do fornecedor melhor classificado o mesmo será convocado, via sistema eletrônico, e em campo próprio a anexar a proposta final e os documentos de Habilitação (Item 11), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.1.

9.3 – Em atenção ao princípio da Razoabilidade o licitante melhor classificado no certame **DEVERÁ no prazo de 02 (duas) horas**, anexar no sistema eletrônico, os documentos de habilitação, a **proposta atualizada** e adequada à negociação ofertada, se houver, considerando o disposto no item 6.7.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

9.3.1 A documentação que trata o parágrafo anterior deverá ser anexada no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, disponibilizado na plataforma eletrônica do Pregão Eletrônico.

9.3.2. O prazo estipulado no item supracitado passará a vigorar da solicitação do Pregoeiro manifestada através do Sistema, via “chat”.

9.3.3 – É facultado ao pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no **item 9.3**, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias (Item 11), o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa e digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequível após aferição da exequibilidade, em atenção ao art. 59, inciso IV e §4º, da Lei 14.133/2021.

9.6.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2 - Para fins de apuração da INEXEQUIBILIDADE do item 9.6, é prerrogativa do Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, a realização de diligências necessárias, bem como a exigência aos licitantes que seja formalmente comprovada a EXEQUIBILIDADE da proposta, em observância ao §2º, do art.59, da lei 14.133/21.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação, o Pregoeiro o fará com base na análise da documentação de habilitação (vide item 11) e a proposta reajustada ao lance final, se for o caso, e em sendo suscitada alguma dúvida quanto algum item apregoado será solicitado Parecer emitido pelo(a) fiscal do Contrato.

10.2 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro elevará o processo à Autoridade Competente propondo a adjudicação à empresa vencedora.

10.3 – Não havendo dúvidas quanto ao disposto no item 10.1, a proposição de adjudicação dar-se-á pela Autoridade Competente.

11- HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta nos sistemas indicados nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3. Caso seja identificada a aplicação de penalidade vigente, prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito deste Município ou no âmbito Nacional, a licitante será **INABILITADA**.

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela **Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3 - Consulta à lista de inidôneos, mantida pelo **Tribunal de Contas da União - TCU** (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16585325952988:::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

11.2 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3 - Prova de regularidade Estadual;

11.2.2.4 - Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5 - Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.3 – REGULARIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.4.1 – A licitante deverá apresentar folder/prospecto ou outro documento que comprove a configuração tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital.

11.2.5 – DECLARAÇÕES CONJUNTAS

11.2.5.1 – As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo II, as quais contemplam:

11.2.5.1.1 – Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.2 – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.3 – Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.4 – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo II)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

11.2.5.1.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo II)

11.2.5.1.6 - Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo II)

11.2.5.7 - Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo II).

11.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação serão anexados eletronicamente, quando da convocação feita pelo Pregoeiro em campos próprios via sistema.

11.4 – O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo II) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procuração (Modelo III)

11.5 – As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

11.7.2 - O prazo de que trata o item 11.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante, na fase de “MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS”, no prazo de 15 minutos, declarar sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões.

12.1.1 – A falta de intenção do licitante de recorrer, no prazo supramencionado do item 12.1., importará na decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo à fase “EM ADJUDICAÇÃO”, do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.2.1 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas no Edital.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes de qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, observando a redação disposta no item 12.

13.4 - Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.5 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto/serviço licitado.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologada a licitação, será formalizado o contrato de fornecimento, nos termos do Anexo V, com o fornecedor melhor classificado, indicando o preço, o produto e demais descrições relacionadas ao objeto apregoado.

14.2 - Após a homologação do resultado, a vencedora a contar do recebimento do contrato, será notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), deste edital.

14.3 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante.

14.4 - No Contrato estão estipuladas as hipóteses de atualização monetária, do cancelamento do contrato, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto apregoado.

15 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do custeio dos objetos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 01 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE

Atividade: 2.034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (2977)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (3002)

Fonte: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 01 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE

Atividade: 2.009 - Manutenção e modernização operacional das atividades da secretaria

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (2961)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (2984)

Fonte: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.2 - O valor estimado para cobrir as despesas futuras referentes à aquisição dos objetos, conforme pormenorizado no Termo de Referência deste Edital, oriundas do processo de Pregão Eletrônico nº



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

21/2025, é de **R\$ 559.034,58** (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil, Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

16 – PAGAMENTO

16.1 – O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a liquidação. A liquidação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e a emissão de termo de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do objeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - O futuro termo de Contrato de aquisição terá como Fiscais Administrativos os seguintes servidores:

17.1.1 - Fiscal titular: Adreano Weber Finger - cargo: Agente de Processamento de Dados - matrícula nº 1646-2.

17.1.2 – Fiscal suplente: Daniela Munitor Schott - cargo: Agente Administrativo Auxiliar - matrícula nº 3068-6.

17.2 - Os fiscais deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art.117, da lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção deste Contrato serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

18.1.1 – Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2 – Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.1.3 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4 - Fraudar a licitação;

18.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.5.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.5.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.5.3 - Apresentar documentação falsificada;

18.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.6 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas no subitem **“18.3”** até **“18.5.5”** do **item 18.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

18.9 - Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem **“18.3”** até **“18.5.5”** do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem **“18.1.1”** até **“18.2”** do **item 18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos subitens “18.1.4” e “18.2”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

18.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara/RS.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – A Administração Pública, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integram este Edital: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP; ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO; ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA; ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

19.8.1 – Os anexos constituem parte integrante deste edital, compondo seu conteúdo na íntegra, inclusive no que tange aos dispositivos legais neles dispostos, cabendo ao licitante a plena ciência e observância de todas as condições estabelecidas para o certame.

19.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico da BLL, durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.10 - Não será adjudicado qualquer valor que ultrapasse o limite referencial estabelecido para a aquisição do objeto licitado.

19.11 - Serão INABILITADAS as empresas que, quando convocadas por meio do sistema BLL para a apresentação da documentação indispensável de habilitação, conforme disposto no item 11, na data e horário estabelecidos, deixarem de apresentá-la e não solicitarem, tempestivamente, a prorrogação do prazo, nos termos do item 9.3.2.

19.12 - Na hipótese de a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome desta; caso a licitante corresponda a estabelecimento filial, os documentos deverão ser emitidos em nome da respectiva filial, ressalvados aqueles que, por imposição legal ou normativa, devem obrigatoriamente ser emitidos em nome da matriz.

19.13 - A empresa licitante que apresentar documentação falsa ou adulterada será inabilitada no certame, após a devida solicitação de esclarecimentos realizada por meio do sistema de comunicação via chat, assegurando-se o prazo legal para manifestação. A inabilitação ocorrerá caso as justificativas apresentadas não sejam consideradas suficientes para afastar a irregularidade, ficando a empresa sujeita às sanções previstas na legislação vigente.”.

19.13.1 - Ao identificar qualquer vício, a Pregoeira deverá encaminhar imediatamente o caso à Autoridade Superior competente e à Procuradoria, para emissão de parecer jurídico e instauração de procedimento administrativo, em conformidade com a legislação aplicável, com a finalidade de apurar responsabilidades e, quando cabível, aplicar as sanções administrativas previstas em lei.

19.14 – Após a habilitação da empresa e inexistência de interposição de recursos pelos demais participantes no prazo legal, o licitante melhor classificado permanecerá na fase denominada 'Em



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Adjudicação', até que a Autoridade Superior competente profira decisão acerca da homologação ou não do procedimento licitatório, nos termos do disposto no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

19.15 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, Contato (055) 3227-2000, Ramal: 2210.

19.15.1 – Os licitantes deverão contatar previamente ou durante a realização do certame os canais oficiais de suporte técnico do sistema BLL, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou do endereço eletrônico contato@bll.org.br, para fins de cadastro e obtenção de auxílio necessário à participação no certame.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia do mês de do ano de 2025.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo,
Prefeito Municipal.
Município de Itaara/RS

Este Edital e seus anexos
encontram-se examinados e
aprovados por esta Procuradoria.
Em: ____/____/2025.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente tem por objeto a aquisição e instalação de telas interativas para as escolas da Rede Municipal da Secretaria de Educação e Desporto, conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	Qtde
1	Tela interativa com tamanho de 85" polegadas, com alimentação bivolt através apenas de um cabo de energia (Padrão NBR 14136). Deve ser entregue com sistema operacional e demais drivers de dispositivos instalados; Área de visualização diagonal: 85 polegadas, resolução nativa: Ultra HD 4K (3840x2160); taxa de brilho típico: de no mínimo 390cd/m², Profundidade de cor: 10 bit; Taxa de contraste típico: 1200:1; Tempo de resposta típico: menor ou igual a 8ms; Possuir interface VESA com compatibilidade de montagem em parede e/ou suporte móvel; Possuir vidro temperado antirreflexo; Possuir painel multitoque integrado, sem itens adicionais que tornem telas comuns em touchscreen; Multifoco com suporte a no mínimo 40 pontos de toques simultâneos; Método de toque: dedo e caneta passiva (sem necessidade de pilhas ou magnetismo); Velocidade de resposta do toque: de no máximo 10ms; Possuir sistema de áudio integrado com potência total de no mínimo 24W; Possuir sistema operacional Android 11 ou posterior instalado no idioma Português-BR; Armazenamento: 32GB; Memória RAM: 4GB; Peso máximo (sem embalagem): 70KG; Permite espelhamento de tela com dispositivos móveis sem a utilização de cabos; Possuir capacidade de executar dois sistemas operacionais; Possuir conexão wireless, podendo ser integrada ou via adaptador do mesmo fabricante; Possuir no painel frontal no mínimo as seguintes conexões: 02 USB-A 3.0, 01 USB-C e 01 HDMI; Possuir no painel traseiro/lateral no mínimo as seguintes conexões: 02 HDMI, 02 USB-A 3.0, 01 RJ45 e 01 Slot OPS (Open Pluggable Specification).	Unidade	26

1.2. O objeto da presente contratação é classificado como aquisição de bem com serviço acessório, pois envolve a aquisição de equipamento amplamente disponíveis no mercado, sem necessidade de especificações técnicas complexas ou adaptações personalizadas.

1.3. Nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, a presente contratação não se configura como aquisição de bem de luxo, visto que os materiais adquiridos são essenciais para a manutenção da infraestrutura pública e não possuem características de sofisticação ou alto valor agregado.

1.4. A aquisição é do tipo não continuado e está classificado como outros serviços e compras, pois se trata de uma aquisição pontual, destinada à aquisição e instalação de telas interativas para as escolas da rede municipal, bem como para o Núcleo de Atendimento Especializado Multiprofissional, sem gerar obrigações recorrentes para a administração pública.

1.5. A presente contratação será efetuada através de Pregão Eletrônico, com fulcro no Art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição as **telas interativas** oferecem recursos multimodais que ampliam as possibilidades didáticas dos professores e promovem maior engajamento dos alunos. Elas permitem a utilização de vídeos, animações, apresentações interativas, aplicativos educacionais e acesso a conteúdos digitais atualizados, potencializando o processo de ensino-aprendizagem.

2.2. Além disso, essas ferramentas possibilitam:

2.2.1. Aulas mais interativas, com estímulo à participação dos alunos;

2.2.2. Integração com plataformas de aprendizagem e ambientes virtuais;

2.2.3. Maior acessibilidade para estudantes com necessidades específicas;

2.2.4. Apoio ao desenvolvimento de habilidades previstas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), como pensamento crítico, resolução de problemas e cultura digital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

2.3. No contexto da Educação Inclusiva e do Atendimento Educacional Especializado (AEE), as telas interativas se configuram como recursos pedagógicos de alto impacto, ao permitir a personalização do ensino de acordo com o perfil e as necessidades dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

As telas interativas poderão ser utilizadas por psicopedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e professores do AEE para:

- Trabalhar funções cognitivas por meio de softwares interativos específicos; •Realizar atividades lúdico-terapêuticas com estímulos visuais e auditivos; •Desenvolver rotinas de comunicação alternativa e aumentativa; •Produzir relatórios e registros com base em atividades digitais.

2.4. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Itaara/RS, no item 3143.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A presente aquisição tem por objetivo a aquisição de telas interativas digitais nas salas de aula das escolas da rede municipal de ensino e no Núcleo de Atendimento Especializado Multiprofissional (NAEM), parte de um plano estratégico de modernização tecnológica e melhoria da qualidade da educação pública oferecida pelo Município.

3.2. O investimento visa proporcionar recursos didáticos modernos e acessíveis, que permitam maior interação entre professores e alunos, incentivem o uso de metodologias ativas e promovam a inclusão digital. As telas interativas serão utilizadas tanto no ensino regular quanto no atendimento educacional especializado, atendendo todos os alunos, inclusive os com transtornos do neurodesenvolvimento ou com altas habilidades/superdotação.

3.3. Esta aquisição tem por finalidade Modernizar as salas de aula com equipamentos digitais que favoreçam o uso de tecnologias educacionais; Aprimorar as práticas pedagógicas por meio de metodologias inovadoras e interativas; Oferecer suporte ao processo de inclusão, garantindo acessibilidade e personalização do ensino no contexto do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Apoiar as atividades do NAEM, possibilitando que os profissionais multiprofissionais atuem de forma mais dinâmica e eficaz com os estudantes público-alvo da educação especial.

3.4. O objetivo com a aquisição das telas interativas é a busca pelos seguintes resultados:

- Ampliação do uso das tecnologias da informação e comunicação na prática pedagógica;
- Melhoria dos resultados de aprendizagem;
- Apoio efetivo à inclusão escolar e à acessibilidade pedagógica;
- Fortalecimento da atuação do NAEM e do Atendimento Educacional Especializado.
- Maior engajamento dos estudantes e dinamismo nas aulas;

3.5. As telas interativas de 85 polegadas foi elaborada de forma a atender plenamente às necessidades pedagógicas e tecnológicas das escolas municipais, bem como, para o atendimento especializado, considerando os aspectos de funcionalidade, desempenho, durabilidade e segurança elétrica, considerando:

3.5.1. O tamanho de 85 polegadas garante excelente visibilidade em salas de aula com maior número de alunos, proporcionando ampla área de exibição de conteúdos digitais, textos e vídeos, mesmo em ambientes com distâncias maiores entre os alunos e o equipamento;

3.5.2. A exigência de alimentação bivolt com apenas um cabo de energia (padrão NBR 14136) busca simplificar a instalação elétrica, eliminar a necessidade de fontes externas ou adaptadores e garantir segurança e compatibilidade com a infraestrutura existente nas escolas.

3.5.3. A resolução nativa Ultra HD 4K, combinada com brilho mínimo de 390 cd/m², contraste de 1200:1 e profundidade de cor de 10 bits, assegura alta qualidade de imagem, legibilidade de textos e reprodução fiel de cores — requisitos essenciais para apresentações didáticas, vídeos educacionais e conteúdos multimídia.

3.5.4. O painel multitouch integrado, com suporte a no mínimo 40 pontos de toque simultâneos, dispensa o uso de acessórios externos e permite a participação simultânea de múltiplos alunos, promovendo atividades colaborativas e interação direta com o conteúdo.

3.5.5. A presença de sistema operacional Android 11 ou superior, em português-BR, garante uso imediato e intuitivo, sem necessidade de equipamentos adicionais. O requisito de armazenamento mínimo de 32 GB e memória RAM de 4 GB assegura desempenho adequado para execução de aplicativos educacionais e acesso a conteúdos online.

3.5.6. Assim, as especificações estabelecidas asseguram que o equipamento atenda plenamente às demandas de tecnologia educacional, interatividade, acessibilidade e durabilidade, representando uma



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

solução moderna, segura e eficiente para a melhoria da infraestrutura pedagógica das escolas municipais.

3.5. As telas serão adquiridas para compor as salas de aulas das Escolas Municipais, bem como, para as salas de Atendimento Especializado, considerando:

A EMEI Gralha Azul possui dez salas de aula, das quais três já contam com telas interativas e sete ainda não dispõem desse recurso além disso, uma tela será destinada à sala de atendimento especializado.

A EMEF Alfredo Lenhardt possui dez salas de aula, das quais três já contam com telas interativas e sete ainda não dispõem desse recurso, além disso, uma tela será destinada à sala de atendimento especializado.

A EMEF Euclides Pinto Ribas possui oito salas de aula, das quais quatro já contam com telas interativas e quatro ainda não dispõem desse recurso, além disso, uma tela será destinada ao saguão da escola e outra à sala de atendimento especializado.

As salas do Núcleo de Atendimento Especializado o qual não possui telas interativas.

3.6. A aquisição ocorrerá através de Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As telas interativas devem atender aos requisitos mínimos especificados na Cláusula Primeira deste termo.

4.2. O transporte e entrega da referida aquisição ocorrerá por conta da Contratada, pelo prazo máximo de até 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

4.3. A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Educação e Desporto, localizada na Rua Anibald Staggmeier, nº 60, CEP 97.185-000, em Itaara/RS, no horário compreendido das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

4.3.1. A instalação das telas deverá ocorrer nos seguintes locais: - EMEF Euclides Pinto Ribas, EMEF Alfredo Lenhardt, EMEI Gralha Azul e na Secretaria de Educação e Desporto, conforme cronograma a ser emitido pela Secretaria de Educação e Desporto.

4.4. Comprovação de que a licitante possui experiência anterior compatível com o objeto da contratação e demais requisitos previstos na Lei 14.133/2021.

4.5. Garantia e Assistência Técnica de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação. A assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento em até 5 dias úteis após chamado. A contagem do referido prazo iniciar-se-á a partir da conclusão da instalação.

4.6. A Contratada deverá garantir a entrega correta e adequada dos equipamentos e que estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas atendendo às normas de qualidade estabelecidas para a execução da instalação nos locais indicados por esta Secretaria. Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso e ser entregues conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação e Desporto.

5. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE:

5.1. As telas interativas devem ter como padrão mínimo de qualidade os seguintes requisitos:

- Tamanho de 85" polegadas, com alimentação bivolt através apenas de um cabo de energia (Padrão NBR 14136).

- Deve ser entregue com sistema operacional e demais drivers de dispositivos instalados;

- Área de visualização diagonal: de no mínimo 85 polegadas, resolução nativa: Ultra HD 4K (3840x2160);

- Taxa de brilho típico: de no mínimo 390cd/m², Profundidade de cor: 10 bit;

- Taxa de contraste típico: 1200:1; Tempo de resposta típico: menor ou igual a 8ms;

- Possuir interface VESA com compatibilidade de montagem em parede e/ou suporte móvel;

- Possuir vidro temperado antirreflexo;

- Possuir painel multitoque integrado, sem itens adicionais que tornem telas comuns em touchscreen;

- Multitoque com suporte a no mínimo 40 pontos de toques simultâneos;

- Método de toque: dedo e caneta passiva (sem necessidade de pilhas ou magnetismo); Velocidade de resposta do toque: de no máximo 10ms;

- Possuir sistema de áudio integrado com potência total de no mínimo 24W; Possuir sistema operacional Android 11 ou posterior instalado no idioma Português-BR;

- Armazenamento: 32GB; Memória RAM: 4GB; Peso máximo (sem embalagem): 70KG; Permite espelhamento de tela com dispositivos móveis sem a utilização de cabos;

- Possuir capacidade de executar dois sistemas operacionais; Possuir conexão wireless, podendo ser integrada ou via adaptador do mesmo fabricante;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- Possuir no painel frontal no mínimo as seguintes conexões: 02 USB-A 3.0, 01 USB-C e 01 HDMI;
Possuir no painel traseiro/lateral no mínimo as seguintes conexões: 02 HDMI, 02 USB-A 3.0, 01 RJ45 e 01 Slot OPS (Open Pluggable Specification).

5.2. Sustentabilidade e garantia:

Sustentabilidade: A aquisição priorizará equipamentos e práticas que minimizem impactos ambientais, considerando:

- **Eficiência Energética:** Equipamentos com baixo consumo de energia, com certificações de eficiência energética (ex: selo Procel, Energy Star);

- **Redução de Resíduos:** Telas com vida útil longa (mínimo 30 mil horas) e estrutura robusta, reduzindo a necessidade de substituição frequente;

- **Materiais Recicláveis:** Prioridade para equipamentos produzidos com componentes recicláveis ou biodegradáveis;

- **Política de Logística Reversa:** Fornecedor deverá estar apto a dar destino ambientalmente adequado a peças, embalagens e equipamentos obsoletos ou danificados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

- **Embalagens Sustentáveis:** Preferência por embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis

- **Durabilidade e Manutenção:** A aquisição de equipamentos de alta durabilidade e fácil manutenção garante melhor custo-benefício ao longo do tempo, evitando substituições e gastos com reparos constantes;

Garantia da contratação: Garantia de no mínimo 12 meses.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A previsão de entrega dos equipamentos será realizada em no máximo 30 (trinta) dias pela empresa contratada, tão logo todas as etapas internas do processo estejam devidamente concluídas, incluindo a coleta de assinaturas, a emissão de empenho e demais providências necessárias.

6.2. Na data agendada para a instalação, a empresa contratada deverá disponibilizar o técnico responsável pela instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria de Educação e Desporto.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo dos servidores Adreano W. Finger, Agente de Processamento de Dados e da servidora Daniela Munitor Schott, Agente Administrativo Auxiliar.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a liquidação. A liquidação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e a emissão de termo de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do objeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A seleção do fornecedor será baseada no critério de menor preço para o item que o ente municipal deseja adquirir. Isso significa que será escolhido o fornecedor que apresentar a proposta mais econômica para a Administração, desde que atenda às exigências estabelecidas no processo licitatório.

9.2. O fornecedor vencedor deverá realizar a entrega dos equipamentos e execução da instalação de forma integral, ou seja, fornecendo a totalidade do pedido dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do momento em que todas as etapas internas do processo estejam devidamente concluídas, incluindo a coleta de assinaturas, a emissão de parecer jurídico e demais providências necessárias.

9.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo estipulado no item 9.2, essa extensão ficará vinculada a justificativa adequada, observado o interesse da administração municipal na ampliação do período de entrega.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos preços apresentados no ETP, o valor médio unitário para a aquisição dos equipamentos será de R\$ 21.501,33 (vinte e um mil quinhentos e um reais e trinta e três centavos).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 01 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE

Atividade: 2.034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (2977)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (3002)

Fonte: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 01 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE

Atividade: 2.009 - Manutenção e modernização operacional das atividades da secretaria Elemento de

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (2961)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (2984)

Fonte: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Itaara, 04 de novembro de 2025

Sandro Roberto Galarça Ferigollo
Prefeito Municipal

Celita da Silva
Secretária de Educação e Desporto

Adreano W. Finger
Fiscal

Daniela Munitor Schott
Fiscal Suplente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede em-....., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS, **DECLARA:**

- A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- B.1) Declaração que tem plena ciência e conhecimento dos requisitos e exigências descritos no presente Termo de Referência e que atende a todos os itens especificados no edital.
- C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado (a)o Prefeito (a), Vice-Prefeito (a), Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de de 2025.
(Local) (Data)

Assinatura do Responsável/Representante Legal
CPF Nº:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
Processo nº 482/2025

Modelo - PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao **Pregão Eletrônico nº 21/2025**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela (o) Pregoeira(o), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **Pregão Eletrônico nº 21/2025**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contratante.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

Observação: Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
Processo nº 482/2025

Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- () **MICROEMPRESA - ME**
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

_____,
(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, ____ de ____ de 2025.

Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC).

Observação: Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura do certame.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO V
Pregão Eletrônico nº 21/2025
Processo nº 482/2025

Minuta de Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITAARA E A EMPRESA
....., PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, portador da Carteira de identidade n.º _____, SSP, RS, CPF n.º _____, residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, _____, Fone _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF n.º _____, C.I. _____ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2025**, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição e instalação de telas interativas para as escolas da Rede Municipal de ensino componentes da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Itaara/RS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2025 e de acordo com o exposto a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste termo deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico n.º 21/2025, Processo n.º 482/2025 e seus anexos, com a proposta da CONTRATADA, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº...../2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. O preço mensal discriminado para aquisição de(descrição do objeto).....e demais condições ofertadas na proposta que compõem este termo de Contrato é de R\$.....(.....valor por extenso.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....valor por extenso.....), para o período de 12 (doze) meses, entendido como justo e suficiente para a total execução desde instrumento contratual, conforme itens que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida) no edital)	Modelo (se exigido) no edital)	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade
X								



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

2.2 As telas interativas devem ter como padrão mínimo de qualidade os seguintes requisitos:

- Tamanho de 85" polegadas, com alimentação bivolt através apenas de um cabo de energia (Padrão NBR 14136).
- Deve ser entregue com sistema operacional e demais drivers de dispositivos instalados;
- Área de visualização diagonal: de no mínimo 85 polegadas, resolução nativa: Ultra HD 4K (3840x2160);
- Taxa de brilho típico: de no mínimo 390cd/m², Profundidade de cor: 10 bit;
- Taxa de contraste típico: 1200:1; Tempo de resposta típico: menor ou igual a 8ms;
- Possuir interface VESA com compatibilidade de montagem em parede e/ou suporte móvel;
- Possuir vidro temperado antirreflexo;
- Possuir painel multitoque integrado, sem itens adicionais que tornem telas comuns em touchscreen;
- Multitoque com suporte a no mínimo 40 pontos de toques simultâneos;
- Método de toque: dedo e caneta passiva (sem necessidade de pilhas ou magnetismo); Velocidade de resposta do toque: de no máximo 10ms;
- Possuir sistema de áudio integrado com potência total de no mínimo 24W; Possuir sistema operacional Android 11 ou posterior instalado no idioma Português-BR;
- Armazenamento: 32GB; Memória RAM: 4GB; Peso máximo (sem embalagem): 70KG; Permite espelhamento de tela com dispositivos móveis sem a utilização de cabos;
- Possuir capacidade de executar dois sistemas operacionais; Possuir conexão wireless, podendo ser integrada ou via adaptador do mesmo fabricante;
- Possuir no painel frontal no mínimo as seguintes conexões: 02 USB-A 3.0, 01 USB-C e 01 HDMI; Possuir no painel traseiro/lateral no mínimo as seguintes conexões: 02 HDMI, 02 USB-A 3.0, 01 RJ45 e 01 Slot OPS (Open Pluggable Specification).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar do contrato devidamente assinado pelas partes, cujo início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____ com possibilidade de prorrogação, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E SEUS CONDICIONANTES

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.....(...Valor por extenso.....) mensais, perfazendo o valor total, para o período de 12 (doze) meses de R\$.....(.....Valor por extenso.....);

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 01 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE

Atividade: 2.034 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (2977)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (3002)

Fonte: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 01 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino MDE

Atividade: 2.009 - Manutenção e modernização operacional das atividades da secretaria

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (2961)

Despesa Desdobrada: 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (2984)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Fonte: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, RESPECTIVAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a liquidação.

6.2 A liquidação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e a emissão de termo de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do objeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

6.3 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência

6.4. O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência da contratante, desde que entregue o objeto demandado, incidirá juro de 0,5 (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento;

6.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria de finanças. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês "pró rata die".

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Educação e Desporto, localizada na Rua Anibald Staggmeier, nº 60, CEP 97.185-000, em Itaara/RS, no horário compreendido das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

7.2 A instalação das telas deverá ocorrer nos seguintes locais, conforme cronograma a ser emitido pela Secretaria de Educação e Desporto

- EMEF Euclides Pinto Ribas, EMEF Alfredo Lenhardt,
- EMEI Gralha Azul e na Secretaria de Educação e Desporto,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

7.3 A previsão de entrega dos equipamentos será realizada em no máximo 30 (trinta) dias pela empresa contratada, tão logo todas as etapas internas do processo estejam devidamente concluídas, incluindo a coleta de assinaturas, a emissão de empenho e demais providências necessárias.

7.3.1 Caso haja necessidade de prorrogação do prazo estipulado no item 9.2, essa extensão ficará vinculada a justificativa adequada, observado o interesse da administração municipal na ampliação do período de entrega.

7.4 O transporte e entrega da referida aquisição ocorrerá por conta da Contratada, pelo prazo máximo de até 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

7.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8 CLÁUSULA OITAVA - CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A execução dos serviços deverá observar e atender os seguintes serviços:

8.1.1 É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a instalação, configuração e manutenção/substituição das telas interativas apregoadas, necessários para a operacionalização das mesmas.

8.1.2 A contratada deverá realizar a instalação e configuração das telas interativas com técnicos qualificados.

8.1.2.1 Na data agendada para a instalação, a empresa contratada deverá disponibilizar o técnico responsável pela instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria de Educação e Desporto.

8.1.3 A Contratada deverá prestar treinamento aos funcionários indicados pela Prefeitura de forma a habilitá-los ao pleno uso e gerência das telas interativas instaladas bem como os programas instalados.

8.1.4 Durante a vigência do contrato deverão estar inclusos atualizações e garantia dos softwares necessários para os serviços prestados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

8.1.5 Garantia e Assistência Técnica de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação. A assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento em até 5 dias úteis após chamado. A contagem do referido prazo iniciar-se-á a partir da conclusão da instalação.

8.1.6 A Contratada deverá garantir a entrega correta e adequada dos equipamentos e que estejam de acordo com as especificações técnicas exigidas atendendo às normas de qualidade estabelecidas para a execução da instalação nos locais indicados por esta Secretaria. Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso e ser entregues conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação e Desporto.

8 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 São obrigações do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega da prestação dos serviços objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora do Contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.
- f) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- g) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.

8.2 São obrigações da Detentora do Contrato:

- a) Prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida, bem como nas especificidades descritas no Termo de Referência – Anexo I.
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
- c) Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Prestar os serviços, no preço, prazo e nas condições estipuladas na proposta;
- e) Prestar os serviços objeto deste contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes a prestação dos serviços;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução da prestação dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- j) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação dos serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- k) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital.

9 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As Sanções Administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **item 18 do Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2025**, no qual este termo de contrato se vincula.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E RECISÃO DO CONTRATO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 18 do Edital no qual este Contrato se vincula;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

10.1.3. Judicialmente nos termos da Licitação.

10.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O respectivo termo de Contrato terá como Fiscais Administrativos os seguintes servidores:

13.1.1. Fiscal titular: Adreano Weber Finger - cargo: Agente de Processamento de Dados - Matrícula nº: 1646-2.

13.1.2. Fiscal suplente: Daniela Munitor Schott - cargo: Agente Administrativo Auxiliar - matrícula nº 3068-6.

13.2. Os fiscais observarão as atribuições e competências dispostas no art.117, da Lei 14.133/2021, bem como deverão apontar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção deste Contrato serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O contrato ficará vinculado aos termos da proposta da contratada, ao termo de referência e aos anexos integrantes do Pregão 21/2025 nº, Processo nº 482/2025.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA

O contrato somente terá eficácia depois de oficialmente publicado.

17 CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Itaara, ____ de _____ de 2025.

Este Contrato encontra-se
examinado e aprovada por esta
Procuradoria.
Em: ____/____/2025.

Prefeito Municipal,
Município de Itaara,
Contratante.

_____,
Representante Legal,
(nome da empresa),
Fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº 21/2025
Processo nº 482/2025

MODELO DE PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	01	Tela Interativa, conforme especificação técnica descrita no Termo de Referência – Anexo I deste Edital	20	Un		
	02	Tela Interativa, conforme especificação técnica descrita no Termo de Referência – Anexo I deste Edital	6	Un		

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº 11/2025
Processo nº 402/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a aquisição e instalação de telas interativas para as escolas da Rede Municipal da Secretaria de Educação e Desporto.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de telas interativas justifica-se pela necessidade de oferecer recursos multimodais que ampliam as possibilidades didáticas dos professores e promovem maior engajamento dos alunos. Elas permitem a utilização de vídeos, animações, apresentações interativas, aplicativos educacionais e acesso a conteúdos digitais atualizados, potencializando o processo de ensino-aprendizagem.

JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de telas interativas para uso nas salas de aula das escolas da rede municipal de ensino e no Núcleo Especializado Multiprofissional, como parte das ações voltadas à modernização e à qualificação do processo de ensino-aprendizagem.

Com o avanço das tecnologias digitais, torna-se imprescindível que as escolas públicas acompanhem as transformações que impactam diretamente a maneira como os estudantes aprendem e os professores ensinam. As telas interativas são recursos tecnológicos que permitem a integração de conteúdos multimídia, promovem a interatividade e ampliam as possibilidades pedagógicas, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade do ensino.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do exercício de 2025 no Município de Itaara-RS, item 3143.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O transporte e entrega da referida aquisição ocorrerá por conta da Contratada, pelo prazo máximo de até 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Educação e Desporto, localizada na Rua Anibald Staggmeier, nº 60, CEP 97.185-000, em Itaara/RS, no horário compreendido das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

A instalação das telas deverá ocorrer nos seguintes locais: - EMEF Euclides Pinto Ribas, EMEF Alfredo Lenhardt, EMEI Gralha Azul e na Secretaria de Educação e Desporto (Núcleo de Atendimento Especializado Multiprofissional), conforme cronograma a ser emitido pela Secretaria de Educação e Desporto.

Tipo de objeto: (X) Bem Permanente () Serviço

Natureza: () Continuada () Com monopólio (X) Não continuada () Sem monopólio

A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento e instalação de telas interativas com tamanho de 85 polegadas e demais especificações técnicas descritas no tópico anterior.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico nos termos do Art. 29 da Lei Federal 14.133/2021.

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DOS ITENS ABAIXO

As telas interativas devem ter como padrão mínimo de qualidade os seguintes requisitos:

- Tamanho de 85" polegadas, com alimentação bivolt através apenas de um cabo de energia (Padrão NBR 14136).
- Deve ser entregue com sistema operacional e demais drivers de dispositivos instalados;
- Área de visualização diagonal: de 85 polegadas, resolução nativa: Ultra HD 4K;
- Taxa de brilho típico: de no mínimo 390cd/m², Profundidade de cor: 10 bit;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- Taxa de contraste típico: 1200:1; Tempo de resposta típico: menor ou igual a 8ms;
- Possuir interface VESA com compatibilidade de montagem em parede e/ou suporte móvel;
- Possuir vidro temperado antirreflexo;
- Possuir painel multitoque integrado, sem itens adicionais que tornem telas comuns em touchscreen;
- Multitoque com suporte a no mínimo 40 pontos de toques simultâneos;
- Método de toque: dedo e caneta passiva (sem necessidade de pilhas ou magnetismo); Velocidade de resposta do toque: de no máximo 10ms;
- Possuir sistema de áudio integrado com potência total de no mínimo 24W; Possuir sistema operacional Android 11 ou posterior instalado no idioma Português-BR;
- Armazenamento: 32GB; Memória RAM: 4GB; Peso máximo (sem embalagem): 70KG; Permite espelhamento de tela com dispositivos móveis sem a utilização de cabos;
- Possuir capacidade de executar dois sistemas operacionais; Possuir conexão wireless, podendo ser integrada ou via adaptador do mesmo fabricante;
- Possuir no painel frontal no mínimo as seguintes conexões: 02 USB-A 3.0, 01 USB-C e 01 HDMI;
- Possuir no painel traseiro/lateral no mínimo as seguintes conexões: 02 HDMI, 02 USB-A 3.0, 01 RJ45 e 01 Slot OPS (Open Pluggable Specification).

Vigência: () 30 dias () 180 dias (X) 12 meses () Indeterminado

Poderá haver Prorrogação: () Sim (X) Não () Não se aplica porque o prazo é indeterminado

Há transição de contrato anterior: () Sim (X) Não

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Aquisição de 26 telas interativas a serem instaladas nos seguintes locais:

- EMEF Euclides Pinto Ribas: 6 unidades
- EMEF Alfredo Lenhardt: 8 unidades
- EMEI Gralha Azul: 8 unidades
- Salas do Núcleo de Atendimento Especializado: 4 unidades

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com o objetivo de atender à demanda por modernização tecnológica e promover melhorias nos processos pedagógicos das escolas da rede municipal, foi realizado levantamento técnico de alternativas de telas interativas atualmente disponíveis no mercado, como:

Opção 1 - Tela interativa integrada (all-in-one): tela touch com sistema embarcado. Facilidade de uso, menor manutenção.

Opção 2 - Tela – computador externo (mini PC): tela interativa conectado a um mini PC. Maior flexibilidade. Requer mais cabos e configuração.

Opção 3 – Lousa digital com projetor interativo: sistema de projeção sensível ao toque. Menor durabilidade, manutenção frequente.

Opção 4 – Dispositivos de Projeção: tecnologias que podem projetar imagens em qualquer superfície (paredes, mesas, até mesmo no ar), transformando o ambiente em uma interface interativa. Isso elimina a necessidade de um display físico fixo.

O foco foi identificar soluções que atendam aos seguintes requisitos:

- Tela de 85", com resolução mínima Ultra HD (preferencialmente 4K);
- Capacidade multitoque (mínimo 40 toques simultâneos);
- Conectividade com outros dispositivos (HDMI, USB, Wi-Fi, Bluetooth);
- Resistência e durabilidade para uso escolar intensivo

As soluções apresentam características semelhantes em termos de funcionalidade e adequação ao ambiente escolar, sendo diferenciadas principalmente por:

Tamanho da tela, o que impacta na usabilidade conforme o tamanho da sala de aula; Custo, com variação de acordo com marca, tamanho e configuração.

Considerando o contexto educacional e orçamentário do município, será definida, posteriormente, a solução mais vantajosa, conforme critérios de economicidade, eficiência e aderência às necessidades pedagógicas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para atender as necessidades administrativas foram obtidas por meio da elaboração de pesquisa de preços, utilizando as seguintes ferramentas: Licitacon e PNCP.

Licitacon:

Descrição: Tela interativa digital – tipo monitor touch screen mínimo 85 polegadas
Licitação: Pregão Eletrônico
Órgão: BM Brigada Militar
Valor: R\$ 25.520,00
Link: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:12::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1268295,19,10,&cs=1gGCriLNO8ncai2BUV4SdE2vOqr8

Descrição: tela interativa de no mínimo 86 IPS com resolução 4k
Licitação: Dispensa de licitação
Órgão: PM de Marau
Valor: R\$ 18.484,00
Link: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1275459,19&cs=1Wqk_myuFzOh7g3JVHKueONpu7c4

PNCP:

Descrição: tela interativa digital tipo monitor touch screen mínimo 85 polegadas
Licitação: Dispensa de licitação
Órgão: Procergs
Valor: R\$ 20.500,00
Link: https://pncp.gov.br/app/editais/87958658000199/2025/1115

Memória de Cálculo: R\$ 25.520,00 + R\$ 18.484,00 + R\$ 20.500,00 = R\$ 64.504,00/3 = R\$ 21.501,33 (valor unitário).

Obs.: As 10 unidades de telas existentes nas escolas atualmente foram adquiridas em 2022 através de uma adesão a Ata do Pregão Eletrônico 18/2021 – Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera CIGA do Município de São Jerônimo/RS, Inexigibilidade 04/2022, Processo 086/2022, pelo valor unitário de **R\$ 33.950,00** (trinta e três mil novecentos e cinquenta reais), conforme contrato 09/2022, sendo as telas com tamanho de 75 polegadas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação ao objeto a ser adquirido. A solução proposta é a contratação por meio de Pregão Eletrônico, conforme as especificações descritas nesse termo, de empresa para aquisição de telas interativas, em atendimento às demandas do município de Itaara/RS.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Há contratações correlatas ou interdependentes? () Sim (X) Não

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foram vislumbrados possíveis impactos ambientais.

Aspectos Positivos (Benefícios Ambientais)

1. Redução do uso de papel e materiais descartáveis

Com aulas digitalizadas, menos folhas impressas, menos cópias de exercícios/atividades, menor uso de marcadores, giz ou apagadores. Isso ajuda a diminuir o desmatamento, o consumo de água na produção de papel, bem como o uso de tinta e o descarte de resíduos de papel.



2. Menos resíduos de consumíveis

Materiais como cartuchos, marcadores de quadro branco, apagadores, pó de giz, etc., geram resíduos; se substituir esses por tecnologia interativa, há economia desses insumos.

3. Maior eficiência energética (dependendo do modelo)

Telas modernas tendem a ter modos de economia de energia, brilho ajustável, "stand-by" automático, etc., que consomem menos energia comparado a projetores tradicionais com lâmpadas que exigem manutenção frequente.

4. Possibilidade de uso prolongado / durabilidade maior

Equipamentos bem escolhidos duram vários anos; se forem robustos, com boas garantias, manutenção adequada, isso reduz a necessidade de reposição frequente e o volume de resíduos eletrônicos.

5. Apoio à conscientização ambiental

A própria tecnologia pode servir como instrumento de ensino sobre sustentabilidade (simulações, dados ambientais, etc.). O uso de recursos digitais pode promover uma cultura de menor desperdício.

Aspectos Negativos / Riscos Ambientais

1. Impacto na produção (ouro, metais pesados, plásticos, componentes eletrônicos)

Fabricação de telas envolve extração de minérios, uso de componentes eletrônicos, plásticos, vidro especial, etc. Há consumo de energia, água, emissões durante a extração e o processo industrial. Também risco de uso de substâncias tóxicas dependendo do modelo.

2. Consumo de energia durante uso e em stand-by

Ainda que haja eficiência, telas grandes consomem energia. Se não forem desligadas quando não usadas, ou se permanecerem em modo "ativo" desnecessariamente, podem gerar custos de energia e emissões de carbono consideráveis.

3. **Descarte e resíduos eletrônicos:** Ao fim da vida útil, se não houver logística adequada, há risco de descarte incorreto: componentes tóxicos, metais pesados, plásticos que demoram a se degradar. Esse é um impacto ambiental sério.

4. Obsolescência tecnológica

Tecnologia pode ficar obsoleta (softwares, compatibilidade, conectividade), exigindo substituição antes do fim da vida útil física, o que aumenta resíduos.

5. Emissões de carbono associadas ao transporte

Importar ou transportar os equipamentos pode gerar emissões de CO₂, especialmente se vierem de longe ou por transporte pouco eficiente.

6. Impacto ambiental indireto

Exemplos: necessidade de infraestrutura elétrica adequada; ar condicionado ou ventilação extra se geram calor; impactos de manutenção; desgaste físico de componentes etc.

Fatores que Mitigam os Impactos

Para maximizar os benefícios e minimizar os impactos, algumas estratégias importantes:

- Escolher telas com **certificações ambientais** (ex: ENERGY STAR, EPEAT ou similares) ou que informem consumo de energia, materiais recicláveis, etc.
- Verificar se há **programas de coleta ou reciclagem** dos fabricantes para o fim de vida útil.
- Garantir que haja **manutenção adequada** para prolongar a vida útil (evitar danos, substituir componentes menores).
- Implantar práticas de uso consciente: desligar quando não usar, usar modos de economia de energia, calibrar brilho etc.
- Favorecer fornecedores locais ou próximos para diminuir transporte e emissões logísticas.
- Planejar para atualizações de software, garantir compatibilidade futura para evitar obsolescência rápida.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado. O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para a aquisição de telas interativas. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida é viável e necessária para aquisição de telas interativas para equipar as escolas da rede municipal e o núcleo de atendimento especializado multiprofissional. Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foi considerada a necessidade real da Administração e seguidas às orientações da legislação vigente.

Itaara, 04 de novembro de 2025.

Celita da Silva
Secretária de Educação e Desporto

Adreano W. Finger
Fiscal

Daniela Munitor Schott
Fiscal Suplente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44E6-64E1-0632-5E8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO (CPF 715.XXX.XXX-34) em 12/11/2025 10:22:30

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JACIR LEANDRO RODRIGUES DA SILVA (CPF 771.XXX.XXX-68) em 12/11/2025 10:37:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaara.1doc.com.br/verificacao/44E6-64E1-0632-5E8D>